

1. Objetivo

Estes requisitos visam clarificar as regras de saúde e segurança no trabalho aplicadas na relação entre NCC e subcontratados nos respectivos locais de trabalho. Quando, por sua vez, o subcontratado contrata outros subcontratados, é obrigado a aplicar os mesmos requisitos. Os requisitos são um complemento à legislação em vigor, disposições legais, contratos, etc., que regulam o ambiente laboral.

Cada empresa subcontratada é obrigada a participar, sem qualquer remuneração e no âmbito necessário, no trabalho sobre o ambiente de saúde e segurança laboral no respetivo local de trabalho.

O termo "empresa subcontratada" deve doravante abranger subcontratados próprios, fornecedores, pessoal, assim como pessoal subcontratado entre os anteriormente mencionados.

2. Normas em vigor

Além dos requisitos laborais da NCC, aplicam-se também as normas e regulamentos de segurança da NCC, assim como eventuais regulamentos específicos do local de trabalho onde a NCC é coordenador de segurança da construção (a denominação BAS-U será doravante utilizada). Quando a NCC não for BAS-U, devem ser cumpridas as normas e regulamentos de segurança, assim como as normas denominadas BAS-U.

3. Introdução à segurança

Sempre que um funcionário da empresa subcontratada chegar pela primeira vez ao local de trabalho deve-se apresentar na administração da NCC.

Todo o pessoal ativo em lugar de trabalho da NCC, antes de iniciar o trabalho, deve participar numa introdução que deve incluir introdução à segurança, revisão das regras e regulamentos de segurança, assim como riscos atuais no local de trabalho. A revisão deve ser confirmada através de recibo.

4. Instruções de segurança diárias

Todas as pessoas presentes nos locais de produção da NCC devem assistir à apresentação das instruções de segurança diárias antes do início dos trabalhos. O objetivo desta apresentação é parar por um momento e garantir que existe o foco correto na segurança através da breve discussão do que deve ser feito durante o dia, a revisão dos riscos e atividades relevantes e como agir de forma segura.

5. Responsabilidade patronal

A responsabilidade da entidade patronal pelos seus funcionários é responsabilidade de cada

empregado nos termos da lei de Saúde e Segurança no Trabalho (1977:1160).

6. Avaliação de riscos

Antes de iniciar o trabalho, a empresa subcontratada deve apresentar uma avaliação de riscos a BAS-U, enumerando os riscos que podem ocorrer devido às atividades e as medidas preventivas que devem ser tomadas. Se qualquer trabalho for iniciado sem a apresentação da avaliação de riscos, a NCC tem o direito de aplicar uma coima no valor de 10 000 Skr e de interromper os trabalhos até que seja entregue a avaliação de riscos.

7. Responsável pela proteção

Deve ser nomeado um responsável pela proteção entre os funcionários de empresa subcontratada que tenha, no mínimo, cinco funcionários com ocupação regular no local de trabalho. Se não for nomeado qualquer responsável pela proteção, a empresa subcontratada deve nomear um representante dos funcionários para questões de saúde e segurança no trabalho. O nome do responsável pela proteção ou, em alternativa, do representante dos funcionários deve ser entregue a BAS-U antes do estabelecimento.

8. Vistorias de segurança

Devem ser realizadas vistorias de segurança conforme acordado entre as partes envolvidas. O representante da empresa subcontratada deve participar se solicitado pela administração da NCC.

9. Equipamento individual de proteção

O equipamento individual de proteção adequado é disponibilizado aos seus funcionários pela respetiva empresa subcontratada (empregador), que também é responsável pelos seus funcionários e os seus visitantes usarem o equipamento.

Capacete de segurança, fixado com francalete de 3-4 pontos, consoante a norma EN397, e calçados de segurança com biqueira de proteção contra impacto deverão ser utilizados sempre.

Proteção ocular com óculos de segurança ou viseira, consoante a norma EN166 deverá ser utilizada sempre.

proteção auditiva e luvas deverão estar sempre à mão e deverão ser utilizadas sempre que necessário.

Vestuário de sinalização, consoante a norma EN ISO 20471 deverá ser usado no tronco e pernas (conforme classe 3), exceto em atividade em casas e alojamento e em trabalhos de fabricação de pedra e asfalto, onde a norma exige vestuário de sinalização para o tronco (conforme classe 2).

O colete de sinalização não é adequado para realização de trabalho, e destina-se somente a visitantes.

Pode haver normas mais rígidas específicas de certas funções, como por ex. Regras de viação.

Proteção respiratória adequada deve ser sempre utilizada em ambientes de trabalho onde houver exposição a poeira, gás ou fumo. Trabalhos que envolvam poeira de sílica requerem uso de meia máscara com filtro P3.

Nos casos de risco de quedas, deve ser dada preferência a equipamento de proteção fixo contra quedas: cavaletes, guarda de segurança, plataforma elevadora, plataformas de trabalho, redes de segurança. equipamento de proteção pessoal contra quedas de altura somente deve ser utilizado quando não for possível utilizar equipamento fixo de proteção contra quedas. Equipamento individual de proteção contra quedas deverá ser utilizado em trabalho com plataforma elevadora com braço. As exceções somente serão permitidas quando o trabalho for realizado nas proximidades de água e quando a avaliação dos riscos indicar que o risco de afogamento é maior do que o risco de ser lançado para fora da cesta.

Quando houver o risco de afogamento, o colete salva-vidas deve ser utilizado quando não houver proteção técnica.

Outros equipamentos de proteção pessoal devem ser utilizados conforme a necessidade.

Os visitantes devem apresentar-se na administração do trabalho para obterem instruções e orientações no local de trabalho. Devem no mínimo usar capacete de segurança fixo com a tira no queixo, proteção ocular e colete de sinalização e devem também transportar proteção auditiva em caso de necessidade.

10. Medidas de segurança

A empresa subcontratada é responsável e paga as medidas de segurança adequadas, como, por exemplo, entre outras:

-Acompanhamento permanente e manutenção das suas próprias máquinas e dispositivos, incluindo inspeção por um organismo de controlo. Antes do trabalho deve ser apresentada a ficha da inspeção a BAS-U.

-Pela competência adequada dos seus funcionários relativamente ao trabalho desempenhado, especialmente em relação a trabalhos que incluem riscos de saúde e demais riscos laborais. Antes do trabalho deve ser apresentada uma cópia do diploma de formação a BAS-U.

-Proteção para evitar lesões durante a utilização de substâncias perigosas.

-Corrimãos ou grades de segurança e outros dispositivos gerais de proteção (delimitação, cobertura de aberturas, pintura de aviso, etc.) para os seus próprios trabalhos, se já não existirem.

11. Desmontagem temporária de proteção comum

Se a empresa subcontratada, devido ao seu trabalho, desmontar algum dispositivo comum de proteção ou similar, deve comunicar a BAS-U e, se necessário, montar um dispositivo temporário de proteção, assim como restaurar imediatamente a proteção após a conclusão do trabalho.

12. Ferramentas de trabalho

A empresa subcontratada deve disponibilizar e utilizar ferramentas de trabalho em conformidade com as diretrizes da NCC. As escadas manuais inclinadas não podem existir (a exceção requer autorização de escadas manuais emitida pela administração no local da NCC. As restantes escadas, cavaletes de trabalho e plataformas de trabalho devem cumprir as diretrizes do sector de "Boa opção em matéria de ambiente de trabalho" (consulte o anexo Diretrizes de escadas, cavaletes ou escadotes de trabalho e plataformas de trabalho da NCC).

13. Produtos químicos

A empresa subcontratada deve atempadamente, antes do início do trabalho, comunicar a BAS-U as fichas de dados de segurança de produtos químicos de sinalização obrigatória que serão manuseados no local de trabalho, assim como disponibilizar uma lista desses produtos.

14. Obrigatoriedade de comunicação

Se for observada qualquer deficiência nos dispositivos comuns de proteção, é obrigatório comunicar imediatamente a BAS-U. Até mesmo acidentes, incidentes e observações devem ser comunicados a BAS-U.

15. ID06

A empresa subcontratada deve sempre usar bem visível a identificação da empresa em forma de cartão ID06.

16. Registro de presenças

Segundo a legislação todas as pessoas ativas no local e trabalho são obrigadas a participareletronicamente a sua presença a partir de 01-01- 2016. Isto significa que todas as pessoas ativas no local de trabalho são responsáveis pelo seu registro ou seja, a seregistrarem imediatamente quando chegam e quando deixam o local de trabalho. O registro ocorre em equipamento técnico indicado. Em caso de não ser possível efetuar o registro deve ser imediatamente contactada a chefia do local de trabalho.

17. Consequências em caso de violações

Se a empresa subcontratada violar as regras e regulamentos de segurança da NCC, ou regras específicas do local de trabalho, a NCC tem o direito de imediatamente dispensar o funcionário ou a empresa subcontratada do local de trabalho. NCC tem ainda o direito a exigir novos

funcionários.

Além disso, a NCC tem o direito de aplicar uma coima no valor de 10 000 SEK por, no momento em que é comunicado à empresa subcontratada, que esta ou seus funcionários violaram alguma das regras nos termos das secções anteriores 9, 10, 11, 12, 13, 14 ou 16. Nos casos em que a empresa

subcontratada não corrigir a anomalia observada dentro de um prazo razoável, a NCC tem o direito de rescindir o contrato em relação aos trabalhos pendentes.




Anexo: Diretrizes para escadas, escadotes ou cavaletes de trabalho e plataformas de trabalho da NCC

Requisitos Gerais

- Apenas produtos aprovados
- Antiderrapante ou outra proteção contra deslizamento
- Os produtos devem possuir degraus antiderrapantes
- Os produtos soltos devem poder ser bloqueados em modo aberto
- Peso máximo de 15 kg se o produto tiver de ser transportado manualmente, ou é requerida forma de deslocamento (rodas)

Requisitos específicos para o respetivo nível (1-4):

Outros requisitos para escadas, escadotes, cavaletes ou plataformas de trabalhos independentes depende da altura do nível do chão até à placa de nível segundo a tabela a seguir (em conformidade com "Boa opção de segurança no trabalho").

Nível	Altura até à placa de nível	Medidas mínimas da placa de nível	Medidas do degrau	Outros requisitos	Exemplo
1	<0,5 m	600*300 mm	Altura entre degraus: Máxima de 300 mm Profundidade dos degraus: Mínima de 50 mm	Máximo de 2 degraus incluindo placa de nível O escadote deve possuir o mesmo número de degraus em ambos os lados se não tiver braço de serviço	
2	<1,25 m	300*250 mm	O mesmo que acima	"Local de armazenamento" no mínimo em 3 lados, por exemplo braço com prateleira de ferramentas	
3	1,25-2 m	400*400 mm	O mesmo que acima	É requerido corrimão, no mínimo, em 3 lados	
4	>2 m	400*400 mm	O mesmo que acima	É requerida proteção nos 4 lados	